



ESTADO DE RONDÔNIA  
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

PROJETO DE LEI Nº 1.555

DE 23 DE SETEMBRO DE 2020. LEI 1.317

*“Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação no orçamento vigente, no valor de R\$ 66.441,15, e incorporação do elemento de despesa 3.1.90.11.00, e das outras providências”.*

O Prefeito Municipal de Vale do Paraíso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 113 da Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

**Artigo 1º.**- Fica o chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir um crédito Adicional Especial por **Excesso de Arrecadação e incorporação do elemento de despesa 3.1.90.11.00 – vencimentos e vantagens fixas**, no Orçamento Programa, exercício financeiro de 2020, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU, a importância de **R\$ 66.441,15** (sessenta e seis mil quatrocentos e quarenta e um reais e quinze centavos) distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação ( + )				66.441,15
02	06	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
718	10.302.1004.2034.0000		Manutenção das Atividades Hospitalar e Ambulatorial	66.441,15
	3.1.90.11.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 01 22	
	1		Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	010	258	AUXÍLIO FINANCEIRO - FPM	

**Artigo 2º.**- A cobertura do presente Crédito Adicional Especial será procedida por:

**Excesso:** ATRAVES DOS/RECURSOS DA AJUDA FINANCEIRA ORIUNDA DO FPM, QUE GARANTE O AUXILIO FINANCEIRO A ESTADOS E MUNICÍPIOS **66.441,15**

Fontes de Recurso		
1	22	66.441,15

**Artigo 3º.**- Fica incluído na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e Plano Plurianual – PPA, para o exercício de 2020, no orçamento vigente, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU, a importância de **R\$ 66.441,15** (sessenta e seis mil quatrocentos e quarenta e um reais e quinze centavos), na dotação orçamentária código 10.302.1004.2034 / Fonte de Recurso 01 22/ AUXÍLIO FINANCEIRO - FPM

**Artigo 4º.**- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Vale do Paraíso, 23 de setembro 2020

*Charles Luis Pinheiro Gomes*

*Prefeito Municipal*